



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**INDICAÇÃO 006/2019**

Exmº Presidente da Câmara Municipal de M. Freire/ES.

O Vereador que esta subscreve requer que, após a devida tramitação regimental seja encaminhada ao Exm.º Prefeito Municipal a seguinte Indicação de Serviço.

**- EXECUTIVO MUNICIPAL QUE CRIE A LEI DO TICKET FEIRA**

**Justificativa**

O grande responsável pela maior parte da arrecadação de impostos próprios do Município são os agricultores e pecuaristas divididos em mais de duas mil propriedades rurais em todo Município. As propriedades na grande maioria são de pequenos portes onde os produtores rurais vivem da venda da sua produção, seja elas: hortaliças, legumes, tubérculos, frutas, criação de animais de pequeno porte, da fabricação de queijo, doces, massas entre outros produtos.

Esse fato é constatado ao vermos produtos dos agricultores familiares com seus devidos selos de qualidade municipal sendo comercializado nos supermercados da cidade. Outro fato de grande relevância é a tradição da feira que é realizada toda sexta-feira em nossa cidade com grande variedade e qualidade de hortaliças, legumes e outros produtos.

Assim, para valorizar e incentivar a produção da agricultura familiar sugiro, ao Executivo Municipal que Crie a Lei do Ticket Feira, onde todos os funcionários públicos municipais possam receber em seus vencimentos um valor para que seja gasto exclusivamente com os produtores que tenham seus talões e que compõe a Associação dos Feirantes do Município.

Em se tratando de pleito de real alcance comunitário, espera contar com o voto favorável dos seus pares de Edilidade.

Muniz Freire/ES, 17 de abril de 2018.

**PROTOCOLO**

Nº: 181 / 19  
DATA: 17 / 04 / 19  
HORÁRIO: 15 : 01  
ASSINATURA: [assinatura]

[assinatura]  
**JONATAS DE ALMEIDA**  
Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE.

**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos